



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 18/12/2013, DODF nº 271, de 19/12/2013, p. 66.

PARECER Nº 238/2013-CEDF

Processo nº 084.000664/2013

Interessado: **Camila d'Escragnolle Taunay**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Camila d'Escragnolle Taunay, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Camila d'Escragnolle Taunay, concluídos em 2013, no Lycée français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de dezembro de 2013.

**LÊDA GONÇALVES DE FREITAS**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 10/12/2013

**EVA WAISROS PEREIRA**  
Presidente no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação  
do Distrito Federal